

EDITAL Nº 001/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 258957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.**EDITAL Nº 001/2020****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OBJETIVANDO EXECUÇÕES DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ANOS DE 2020/2021****1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, e da Comissão Especial de Chamamento Público de parcerias entre a Administração Pública, nomeada através da Portaria 3.307/2019, divulga edital de Chamamento Público para seleção de projetos voltados para a infância e adolescência das organizações não governamentais por meio do processo administrativo 0293/2020.

1.2 - A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção das melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDASGP por meio da formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 138 de 22 de março de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4 - Serão selecionadas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento, atendendo o valor de referência, **de R\$ 147.997,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

1.5 - A presente seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à administração pública o juízo de conveniência e oportunidade.

1.6 - Os projetos aprovados serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) podendo as entidades participantes apresentar mais de um projeto.

1.7 – Os recursos contemplarão o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, sendo admitida, porém não obrigatória, a contrapartida da entidade, caso o valor proposto ultrapasse o limite estabelecido neste Edital.

2 – OBJETIVO DAS PARCERIAS

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

2.1. Firmar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha para a execução de serviços, programas e projetos de atendimento que visem a inclusão social de crianças e adolescentes de até 18 anos do município.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo por fundamento a Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCASGP) nº 017/2019, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 138/2017.

4 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os projetos devem contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

- a.) Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental.
- b.) Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente.
- c.) Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
- d.) Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho.
- e.) Projetos inovadores e de medidas socioeducativas.
- f.) Projetos voltados para reduzir a evasão e infrequência escolar.
- g.) Projetos voltados às Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas).
- h.) Projetos voltados às Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil.
- i.) Projetos de incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD). O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.
- j.) Projetos de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental.
- k.) Projetos de enfrentamento a violência doméstica, escolar e intrafamiliar.
- l.) Projetos de pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.
- m.) Todos os projetos devem ser realizados dentro município de São Gabriel da Palha - ES.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para este Chamamento Público será destinada a quantia de R\$ 147.997,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

5.2 - A cobertura desta despesa correrá na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 000003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 000004 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 3404 – Apoio a Organizações não Governamentais voltadas à Criança e ao Adolescente.

Atividade: 2.708 – TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções SociaisR\$ 89.997,00

Fonte: 2001 – Superávit Financeiro - Recurso Ordinário.

Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – ContribuiçõesR\$ 58.000,00

Fonte: 2001 – Superávit Financeiro - Recurso Ordinário.

5.3 - O repasse do recurso ocorrerá após assinatura e publicação do Termo de Fomento, em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, atendendo os requisitos da Lei 13.019/2014 e demais Legislações pertinentes.

6 – VIGÊNCIA

O Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

7.2 - Para a participação neste edital, as OSC's deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta
- III.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- IV.** Possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução justificada desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- V. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

7.3 – As OSC's participantes devem, ainda, atender **cumulativamente** os seguintes requisitos:

a) Estar cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha e que estejam com seus respectivos registros atualizados junto ao Conselho, conforme previsto no art. 91 da Lei Federal 8.069/90 e art. 18 da lei Complementar 051/2016.

b) Se já houver projeto executado, este deverá estar com a prestação de contas aprovada.

c) Executar o projeto aprovado dentro do território do município de São Gabriel da Palha.

7.4 - A participação neste chamamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7.5 - Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no endereço eletrônico <http://www.saogabriel.es.gov.br>,

7.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados via e-mail (assistenciasgp@gmail.com) e serão respondidos via e-mail.

7.7 -A documentação da proposta técnica e da documentação de habilitação deverão ser apresentadas conjuntamente até as 12h30min do dia 25 de março de 2020, em envelopes lacrados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES e numerado da seguinte forma:

- ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)
- ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

7.8 – Publicada a classificação das Organizações da Sociedade Civil e superada a etapa recursal, a Comissão de Seleção, terá prazo de 07 (sete) dias para analisar a documentação de habilitação da entidade melhor classificada.

7.9 - Os envelopes deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020 - CMDCASGP
ENVELOPE “I” – PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ
NÚMERO DE PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020 - CMDCASGP
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ
NÚMERO DE PÁGINAS

7.10 – Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada.

7.11 - Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.12 – Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.13 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou poderão ser apresentadas apenas cópias, devendo no ato do processo de habilitação ser apresentadas as vias originais, para que a Comissão de Seleção avalie a sua autenticidade, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.761/2018.

7.14 – Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

8 – COMISSÃO E FASES DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída e nomeada pela Portaria nº 3.307/2019.

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

8.2 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento Público	20 de fevereiro 2020
Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	Até 20 de março de 2020
Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	Até 22 de março de 2020
Recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS/PROJETOS (envelopes distintos)	Até as 12h30min do dia 25 de março de 2020 (recebimento no protocolo)
Sessão Pública de abertura dos envelopes PROPOSTAS/PROJETOS	13 h do dia 25 de março de 2020
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 01 de abril de 2020
Divulgação do resultado preliminar	Dia 02 de abril de 2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	02 dias úteis a contar do recebimento do recurso
Resultado definitivo da classificação das propostas/projetos	Dia 12 de abril de 2020
Homologação	Até 07 dias após envio
Análise da DOCUMENTAÇÃO	Até 07 dias após Homologação
Divulgação do resultado final	Dia 30 de abril de 2020
Prazo de recurso	02 dias úteis a contar da publicação do resultado final

9.1 - O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha (<https://saogabriel.es.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito (ofício) e devidamente protocolizados no Protocolado Geral da Prefeitura, até o dia 20 de março de 2020.

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

9.3 - Poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público.

9.4 - Qualquer modificação neste Edital a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação com posterior divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da PMSGP (<https://saogabriel.es.gov.br>) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br), por ato da Comissão de Seleção.

10 - DA PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTOS - ENVELOPE “I”):

10.1 - O Envelope “I” deverá conter:

- a) A proposta técnica composta do plano de trabalho, conforme modelo definido no **ANEXO I – MODELO PLANO DE TRABALHO.**
- b) Declaração de Responsabilidade – Anexo II.
- c) Declaração de Adimplência – Anexo III
- d) Declaração de Capacidade técnica Operacional – Anexo IV.
- e) Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet – Anexo V

10.2 - Não será aceita proposta técnica entregue em CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

10.3 - É obrigatório seguir as orientações apresentadas nos **ANEXOS**, sob pena de desclassificação da Proposta.

11 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”):

É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou servidor público de acordo com os termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.761/2018, ou apenas cópia, sendo que no ato da habilitação deverão ser apresentadas as vias originais para que a Comissão de Seleção avalie a autenticidade dos documentos.

11.1 - Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO**, conforme o caso:

- I.** Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.
- II.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano.
- III.** Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 do Decreto Municipal nº 138/2017, que comprove a regularidade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- IV.** Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica.
- V.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 138/2017 (Anexo III).
- VII.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- VIII.** Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- a)** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil.
 - b)** Relatório de atividades desenvolvidas.
 - c)** Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento.
 - d)** Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações.
 - e)** Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
 - f)** Prêmios locais ou internacionais recebidos.
 - g)** Atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, ou
 - h)** Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- 11.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão;
- 11.3** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 11.4** - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
- 11.5** - Não será aceita documentação remetida via fac-símile;
- 11.6** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Seleção diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

11.7 -Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a **inabilitação** do interessado;

11.8 -A verificação será certificada pela Comissão de Seleção anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.9 -A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**;

11.10 - Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Seleção declarará o proponente habilitado.

12 –CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA	PONT. MÁXIMA
A	Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazo para execução das ações e para cumprimento das metas.	- Atendimento (20,0) -Não atendimento (0,0)	20,0
B	Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital.	Atendimento (20,0) Não atendimento (0,0)	20,0
C	Quantidade de crianças/adolescentes atendidos no projeto	- Acima de 16 (20,0) - De 11 a 15 (10,0) - Até 10 (5,0)	20,0
D	Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na realização de atividade ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	01 ano de experiência: 10 02 ano de experiência: 15 03 ou mais anos de experiência: 20	20,0
E	Continuidade do projeto após término da parceria)	- Sim (10,0) - Não (0,0)	10,0
F	Execução do projeto com crianças/adolescentes vulneráveis ou que residam em áreas vulneráveis	- Sim (10,0) - Não (0,0)	10,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA POR PROJETO			100 Pontos

12.1 – A não pontuação nos critérios A e B, implicarão eliminação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

12.2 - Serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) ou que ainda não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor proposto.

12.3 - Havendo empate na classificação das propostas, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior número de crianças e adolescentes atendidos no projeto.
- b) Atendimento em território geográfico com maior índice de vulnerabilidade social dos habitantes.
- c) Proposta com maior pontuação no quesito E: Continuidade do projeto após término da parceria.
- d) Permanecendo o empate, haverá sorteio público.

13 - DIVULGAÇÃO

13.1 – A divulgação de todos os atos vinculados a este edital estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES (<https://saogabriel.es.gov.br/>) e no meio eletrônico no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) seguindo o cronograma da cláusula 8;

13.2 – As entidades que terão seus projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão atender o disposto no art. 28-C da Lei Complementar Municipal nº051/2016: “*Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCASGP e ao Fundo como fonte pública de financiamento.*”

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

14.1 - As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), endereçado à Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria nº 3.307/2019**, no prazo de **02 (dias) dias úteis**, contados da publicação do referido resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

14.2 - Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

14.3 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção dará ciência aos demais interessados, via publicação na página oficial da PMSGP (<https://saogabriel.es.gov.br/>) e no meio eletrônico no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

14.4 - A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou indeferi-lo, com as devidas justificativas.

14.5 - Na decisão dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelo Departamento Financeiro e Procuradoria Jurídica Municipal.

14.6 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de **02 dias úteis**, contados de seu recebimento pela Comissão de Seleção.

14.7 - Da decisão final não caberá novo recurso.

14.8 - Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A homologação se dará após a publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) ou o transcurso do prazo sem interposição, pela Prefeita Municipal na Imprensa Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br), e em seu sítio eletrônico (<https://saogabriel.es.gov.br/>).

15.2 - Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

15.3 - A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

16 - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1 - Para celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Seleção encaminhará, os Planos de Trabalho apresentados pelas entidades, à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família para aprovação final pelo Secretário da Pasta e após será enviado para celebração.

17 - IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.2 - Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- VIII.** A vedação prevista no item III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público.
- IX.** Não serão objeto de avaliação, projetos que tratem de construção de espaços para o desenvolvimento de atividades, programas e projetos.

18 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 – As formas, prazos e condições para prestação de contas de utilização dos recursos estarão descritos detalhadamente nos termos de parcerias celebrados com as entidades vencedoras do certame.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A liberação do recurso deverá acontecer de acordo com o cronograma do projeto aprovado.

19.2 - O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

19.4 - A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA e Gestor da parceria.

19.5 - A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade do projeto.

19.6 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos: (<https://saogabriel.es.gov.br/>) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

19.7 - Não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela internet ou outros veículos de divulgação de preços, considerando que promoções têm prazo de validade determinado. Porém, após assinatura do termo não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda às especificações do objeto aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

19.8 - Para especificação no projeto, deverá ser utilizada a mediana dos preços pesquisados. (Considerar a média aritmética das somas dos preços de cada produto ou serviço).

19.9 - Em caso de necessidade de diligências, quando os projetos suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

19.10 - A proponente não poderá alterar o projeto aprovado, salvo mediante autorização expressa e escrita do CMDCA e Comissão de Seleção.

19.11 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pela Comissão de Seleção

19.12 - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

19.13 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a entidade será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo aproximado de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

19.14 - Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela entidade, a administração pública solicitará à entidade a realização de ajustes, que deverá fazê-lo no prazo aproximado de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

19.15 – Compõem este Edital os anexos:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Declaração de Responsabilidade;
- c) Anexo III – Declaração de Adimplência;
- d) Anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- e) Anexo V – Declaração de Atendimento a Divulgação da Parceria na Internet;
- f) Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;

20 – DO FORO

20.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de São Gabriel da Palha/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

São Gabriel da Palha ES, 20 de fevereiro de 2020.

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.**POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATO**

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****PLANO DE TRABALHO (MODELO)**

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
Nome:	
Telefone:	CNPJ:
Endereço:	

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:		Telefone:	
RG:	Órgão exp.:	CPF:	RG:
Cargo:		Função:	
Endereço:			

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	CPF:
Formação:	Registro:
Cargo:	Função:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)	
Nome:	Telefone:
RG:	CPF:
Cargo:	Função:
Endereço:	

5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente; Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior; Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.)

5.2 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Informar como o serviço está organizado.

5.2.1 - Descrição:

5.2.2 - Público alvo:

5.2.3 - Capacidade de atendimento:

5.2.4 - Objetivos:

5.2.5 - Metodologia de trabalho:

5.2.6 - Recursos Humanos envolvidos:

5.2.7 - Impacto social esperado:

5.2.8 - Capacidade de atendimento:

5.3 - CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1 -Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

5.3.2 - ESTRUTURA FÍSICA:

Própria

Cedida

Alugada

Outra

5.3.3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO

5.3.4 -EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA**6.1 - TÍTULO DA PROPOSTA:**

(Nome dado ao projeto)

6.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (É o produto que estará disponível ao final da parceria. Deve ter relação com um dos eixos apresentado no Item 4. (Thiry-Chequer, 2004)

6.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA: (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*)

6.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA: (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

6.5 - RESULTADOS ESPERADOS:

(Qual será a modificação social alcançada após a execução do projeto)

6.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

(Territórios ou pessoas abrangidos pelo projeto)

6.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

(Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente. De

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.)

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

6.8 -PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

7.1 - DIAGNÓSTICO:

(Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.)

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA :

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Ex: oficinas de teatro, música, esportes, etc.	Ex: X oficinas realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Reuniões	Ex: X reuniões realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Capacitações	Ex: X crianças e adolescentes participantes	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.

- * Atividades: Devem ter relação com os objetivos propostos. “*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?*”
- * Metas: As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
- * Indicadores: “*Como medir o alcance das metas?*” Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.

Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional?

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria ()S ()N

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	(diária, semanal, mensal, anual)													

**10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS**

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Reuniões com familiares	Participação de X familiares	Familiares participando por mês	Lista de presença; Fotos;	Relatório de Atividades	Mensal, Bimestral, Trimestral...

**11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA
PARCERIA**

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média aritmética dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados a média mensal de gastos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

I - MATERIAL DE CONSUMO

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARGADA DA EXECUÇÃO

ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

13 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

() Plano de Trabalho Aprovado () Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha – ES, ____ de _____ de 20 .

Nome do Secretário da Pasta

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

pelo Governo Municipal/CMDCA– FMDCA na forma de Convênio/Subvenções, bem como informar em todo material de divulgação do projeto, que este está sendo financiado do Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 051/2019, art. 28-C.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Gabriel da Palha (ES), de _____ de 20_____.

(Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição)

ANEXO III**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

de que a _____ (nome da entidade) não se enquadra nas vedações de celebração da parceria conforme disposto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha – ES, ____ de _____ de 20 .

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO IV**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de Fomento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha – ES, ____ de _____ de 20 .

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO V**(PAPELTIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que se comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis das redes sociais e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família e Conselho Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha – ES, ____ de _____ de 20 .

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO VI**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO Nº (____)****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL DA PALHA E (nome da entidade) DE**

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pela Senhora LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal, brasileira, casada, produtora rural, residente na Rua Manoel Inácio da Silva, nº 100, Bairro São Vicente, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.858.207-05 e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileira, casada, residente na Rua **(endereço do representante legal)** nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observadas as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 138/2017 e Processo Administrativo Nº 0000/2020, de ?? de ?? de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento **(expor item 6.2 do Plano de trabalho)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Firmar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha para a execução de serviços, programas e projetos de atendimento a crianças e adolescentes do município objetivando incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade às práticas das entidades não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa de direitos e atendimento de crianças e adolescentes.

(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R\$ xxx (xxx reais) cada uma. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- c) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- g) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- h) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
- k) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
- l) A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

II. a Entidade (_____) obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da (**nome da entidade**) de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais com identificação impressa do nº do termo de parceria do qual foi dispendido o recurso. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- n) Aplicação dos recursos consignados;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da (**nome da entidade**) de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir as informações mínimas:
 - 1) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 2) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - 3) Descrição do objeto da parceria;
 - 4) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - 5) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - 6) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R\$ 00,00 (xxx reais), serão repassados (**mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, etc**), conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 000004 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Função: XXX

Subfunção: XXXX

Programa: XXXX

Projeto-Atividade: XXX.XXX -

33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: XXXXX - Recursos XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela Servidora Rosângela Calente, nomeada pelo Decreto nº 892/2019 – Gestora de Parcerias no âmbito da Assistência Social - através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 258/2017.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

O CMDCA poderá adotar diretrizes para aferir o desenvolvimento da parceria, através de instrumentos definidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.

- p) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de fomento;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de **(prazo de vigência)**, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Assistência Social e ao CMDCA a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDCA.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha - ES, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA
PALHA
LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
Prefeita Municipal

NOME DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE DA
ENTIDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____

2 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____